

## DECRETO Nº. 095, de 16 de março de 2026.

O **Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES, especialmente com base no disposto no Art. 85 da Lei Complementar nº 018/2020, Estatuto do Servidor Público:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no processo administrativo nº 1856/2026 pela servidora **ANA LÚCIA QUEIROZ POMPERMAYER**, ocupante do cargo efetivo de Servente, matrícula nº 400318, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 85 da Lei Complementar nº 018, de 12 de novembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

**CONSIDERANDO** que a servidora já usufruiu o período de 24 (vinte e quatro) meses de licença, restando-lhe a possibilidade de prorrogação sem remuneração, conforme §3º do art. 85 da referida Lei Complementar;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1856/2026, bem como nos processos correlatos nº 6290/2023, 9339/2023, 1447/2024, 3983/2024, 9702/2024, 9835/2024, 1503/2025, 4307/2025 e 8081/2025;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida **Prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, com fundamento no art. 85 da Lei Complementar nº 018/2020, à servidora **ANA LÚCIA QUEIROZ POMPERMAYER**, matrícula nº 400318, ocupante do cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem remuneração, no período de 17/03/2026 a 14/06/2026, para prestar assistência pessoal a sua genitora.



**Art. 2º** A licença ora concedida será sem remuneração, nos termos do §3º do art. 85 da Lei Complementar nº 018/2020, tendo em vista que a servidora já usufruiu o período de 24 (vinte e quatro) meses de licença, podendo a prorrogação ocorrer até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme legislação vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2026.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 16(dezesseis) dias do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**JOSÉ LUIZ MENDES**  
**Prefeito Municipal**

